



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.453 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE  
NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ -  
1.000.000.000,00 (HUM BILHÃO DE CRUZEI -  
ROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ 1.000.000.000,00 (Hum bilhão de cruzeiros).

	4.	<u>DIVISÃO DA FAZENDA</u>		
	4.1	<u>Fiscalização e Lançamentos</u>		
3111.01	3.08.0302.018	Pessoal Civil .....Cr\$	25.000.000,00	
	6.	<u>DIV. EDUC., ESPORT. CULTURA E TURISMO</u>		
	6.1	<u>Administração</u>		
3111.01	8.07.0212.030	Pessoal Civil .....Cr\$	30.000.000,00	
	6.4	<u>Ensino Médio</u>		
3132.01	8.43.1972.038	Outros Serviços e Encargos .....Cr\$	20.000.000,00	
	6.5	<u>Ensino Superior</u>		
3254.01	8.44.2052.041	Apoio Financeiro a Estudantes .....Cr\$	15.000.000,00	
	8.	<u>DIV. DE OBRAS E VIACÃO</u>		
	8.1	<u>Administração</u>		
3120.01	10.07.0212.064	Material de Consumo.Cr\$	50.000.000,00	
	8.2	<u>Obras e Melhoramentos Serviços Diversos</u>		
3132.01	10.07.0212.066	Outros Serviços e Encargos .....Cr\$	30.000.000,00	
	8.3	<u>Iluminação Pública</u>		
3132.01.	10.60.3272.068	Outros Serviços e Encargos .....Cr\$	400.000.000,00	
4110.01	10.60.3271.016	Extensão da Rede de Energia Elétrica ...Cr\$	300.000.000,00	

Continua



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.453 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992


### Continuação

	8.4	<u>Ruas e Avenidas</u>		
3120.01	.16.91.5752.069	Material de Consumo .C\$		30.000.000,00
	8.5	<u>Serviços de Estradas de Redagem Municipal</u>		
3111.01	16.88.5342.071	Pessoal Civil .....C\$		50.000.000,00
3132.01	16.88.5342.071	Outros Serviços e Encargos .....C\$		<u>50.000.000,00</u>
		Suplementação .....C\$		<u>1.000.000.000,00</u>
				=====

Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de novembro de 1.992.

  
NELSON ASSAD AYUB (DR.)  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

  
Aristeu Alves  
Diretor Administrativo